



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO
Fone: (083) 3432-1000

LEI MUNICIPAL Nº 0183, 11 DE JULHO DE 2006.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO
E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DA
LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

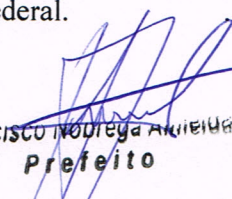
§ 1º O Procurador Geral, para os efeitos desta lei, será considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

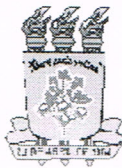
§ 2º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.


FRANCISCO NOGUEIRA ALMEIDA
Prefeito

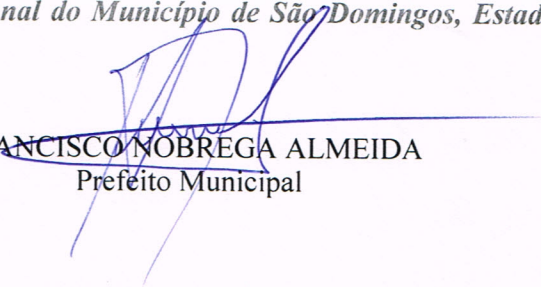


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO
Fone: (083) 3432-1000

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art.6º Ficam convalidados os atos praticados com base no Decreto Legislativo nº 001/2004, de 23 de setembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 11 de julho de 2006.


FRANCISCO NOBREGA ALMEIDA
Prefeito Municipal